



EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO  
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17  
NIRE 4350032051-4

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 16/2023 - LIVRO 002  
16ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2023

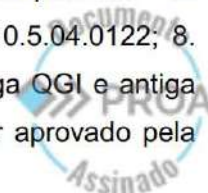
Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter ordinário, a décima sexta reunião híbrida do ano de dois mil e vinte e três da Diretoria Executiva da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade do Rio Grande/RS. A reunião foi presidida pelo Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED] (presencial), com a presença dos Diretores João Alberto [REDACTED] (presencial), Henrique [REDACTED] (presencial) e Romildo [REDACTED] (presencial), secretariada pela Coordenadora de Colegiados, Francielly [REDACTED] (presencial) e com a presença dos convidados: Paulo Fernando [REDACTED], Gerente de Planejamento e Desenvolvimento (presencial), Vinicius [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), Larissa [REDACTED], Gerente de Comunicação (presencial), Bruno [REDACTED], Assessor Técnico da Presidência (videoconferência) e Flávio [REDACTED], Chefe de Gabinete da Presidência (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Ciência sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS; 2. Ciência e atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022; 3. Discussão e deliberação sobre a Cessão de Uso Onerosa nº 001/2023; 4. Discussão e deliberação sobre a renovação do Contrato de Prestação de Serviço nº 921/2017, firmado com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com a interveniência do Centro de Recuperação de Animais Marinhos – CRAM; 5. Discussão e deliberação sobre a contratação de estação de monitoramento do ar; 6. Discussão e deliberação sobre a indicação de representante da Portos RS para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Porto do Rio Grande; 7. Discussão e deliberação sobre as obrigações assumidas pela Portos RS para o cumprimento da determinação contida no item “b” nos autos do processo nº 0001360-10.2010.5.04.0122; 8. Discussão e deliberação sobre a Fiscalização de Área Privada - Área da antiga QGI e antiga Amôniasul; 9. Discussão e deliberação sobre a criação de item tarifário a ser aprovado pela

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ; 10. Discussão e deliberação sobre a nova atualização da Norma nº 11 da Portos RS, aprovada em 17 de janeiro de 2023, revisada em 22 de março de 2023, conforme o Ofício nº 11/2023/SRG/ANTAQ; 11. Discussão e deliberação sobre a nova atualização da Norma nº 13 da Portos RS, aprovada em 20 de janeiro de 2023, revisada em 22 de março de 2023, conforme o Ofício nº 13/2023/SRG/ANTAQ; e 12. Relato sobre a viagem realizada pelo Diretor de Meio Ambiente para os Estados Unidos. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 70, do Estatuto Social da Portos RS, com a presença dos quatro Diretores, justificando que o Diretor de Infraestrutura não participará da presente reunião, devido a realização de atividades externas. Em seguida, o Presidente da Portos RS, esclareceu aos senhores Diretores a necessidade da gravação da reunião de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os Diretores consentiram a gravação da reunião. Com estas considerações, o Presidente da Portos RS solicitou aquiescência dos senhores Diretores para inversão da ordem do dia, de modo que os itens de pauta que carecem da presença do Assessor Técnico da Presidência sejam apreciados antes do demais, devido a compromissos anteriormente assumidos por este, solicitação que foi aquiescida por todos os Diretores. Assim, o Presidente da Portos RS, chamou à apreciação as matérias pautadas, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva da Portos RS.

**Terceiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Cessão de Uso Onerosa nº 001/2023, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000973-0. Fazendo uso da palavra, o Assessor Técnico da Presidência apresentou, para conhecimento e deliberação da Diretoria Executiva quanto ao encaminhamento da pauta para apreciação do Conselho de Administração da empresa pública, visando o cumprimento da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS, a Nota Técnica e o Termo de Referência elaborado visando subsidiar a Cessão de Uso Oneroso, com base na Política de Gestão de Ativos da Portos RS e na Norma nº 19 da Portos RS, a qual regulamenta a cessão e a autorização de uso dos bens imóveis da empresa pública, esclarecendo que a área em análise possui 68.383,22m<sup>2</sup> (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e três metros e vinte e dois centímetros quadrados), e se encontra situada na Zona do Superporto do Rio Grande, fora da Poligonal do Porto Organizado do Rio Grande, conforme disposto nas Portarias nº 21, de agosto de 2020, e 1.499, de dezembro de 2021, ambas do Ministério de Infraestrutura.

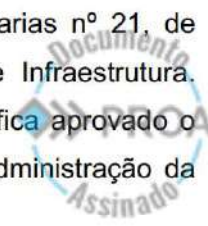
**Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovado o encaminhamento da pauta para apreciação e deliberação do Conselho de Administração da

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Portos RS em reunião ordinária vindoura do colegiado, visando o cumprimento da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Nono item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a criação de item tarifário a ser aprovado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. Fazendo uso da palavra, o Assessor Técnico da Presidência requereu aprovação e autorização do colegiado para o envio de ofício para a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, solicitando a inclusão de novas normas de aplicação dos itens tarifários, anteriormente aprovados, para os Portos Organizados do Rio Grande e Porto Alegre. Dando continuidade, o Assessor Técnico da Presidência esclareceu aos senhores Diretores que, no que concerne à tarifa portuária do Porto Organizado do Rio Grande, será solicitada apenas a inclusão na Tabela VII - Diversos Padronizados, o serviço de fornecimento de crachás de acesso ao Porto, com o custo de R\$ 30,00 (trinta reais), enquanto na tarifa portuária do Porto Organizado de Porto Alegre, será solicitada a inclusão de dois itens tarifários na Tabela VII - Diversos Padronizados, sendo o serviço de fornecimento de crachás de acesso ao Porto, com o custo de R\$ 30,00 (trinta reais) e a previsão de atendimento a entrega de energia elétrica à embarcação ou consumidor instalado na área portuária, por quilowatt-hora por mês ou fração, equivalente a 20% (vinte por cento) mais a taxa da concessionária. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a inclusão de novas normas de aplicação dos itens tarifários, anteriormente aprovados, para os Portos Organizados do Rio Grande e Porto Alegre, restando ao Assessor Técnico da Presidência dar prosseguimento aos trâmites necessários junto a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ. **Décimo item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a atualização da Norma nº 11 da Portos RS, aprovada em 17 de janeiro de 2023, revisada em 22 de março de 2023, conforme o Ofício nº 11/2023/SRG/ANTAQ. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou aos senhores Diretores a minuta atualizada, contendo a segunda revisão, da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, conforme solicitação encaminhada através do Ofício nº 11/2023/SRG/ANTAQ, ponderando que as modificações foram realizadas de modo a alterar a terminologia “valor” para “tarifa com impostos” na nomenclatura da coluna de todas as tabelas. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a segunda revisão da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, com o seguinte teor: ***“NORMA Nº 11, de 17 de janeiro de 2023 ESTABELECE APLICAÇÃO DA NOVA METODOLOGIA TARIFÁRIA ESTIPULADA PELA***

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, BEM COMO TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE. O **PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - **CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 50300.006984/2021-69 e o teor do Acórdão nº 586-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532 – ANTAQ, realizada em 10/11/2022, bem como a **DELIBERAÇÃO Nº 157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – ANTAQ**, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021. **RESOLVE:** Publicar e aplicar a Metodologia Tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, consolidado com suas normas de aplicação, isenções e franquias. A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 4ª Reunião do ano de 2023, realizada em 16 de janeiro de 2023, e entrará em vigor a partir de 15 de março de 2023, podendo ser alterada, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizado no sítio eletrônico: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br)

**ANEXO**

**TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE**

**TABELA I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário**

(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM IMPOSTOS
1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	R \$ 6.415,00
2	Tarifa variável, pela tonelage m de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):	---
2.1	Para operações de longo curso:	---
2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	---
2.1.1.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$ 0,50
2.1.1.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$ 1,25

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





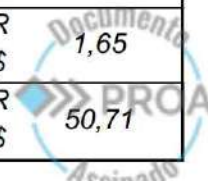
2.1.1.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$	1,50
2.1.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$	1,52
2.1.2	De carga geral, containerizada.		---
2.1.2.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$	0,19
2.1.2.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$	0,47
2.1.2.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$	0,86
2.1.2.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$	0,94
2.1.3	De granéis sólidos.		---
2.1.3.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$	0,50
2.1.3.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$	1,25
2.1.3.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$	1,54
2.1.3.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$	1,59
2.1.4	De granéis líquidos.		---
2.1.4.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R \$	0,33
2.1.4.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R \$	0,88
2.1.4.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R \$	1,60
2.1.4.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R \$	1,51
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:		---
2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R \$	1,62
2.2.2	De carga geral, containerizada.	R \$	0,97
2.2.3	De granéis sólidos.	R \$	1,62
2.2.4	De granéis líquidos.	R \$	1,65
3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período	R \$	50,71

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





de 24 horas.

<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b> <b>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</b>	
1)As tarifas desta tabela aplicam-se uma só vez, cumulativamente, integralmente, no caso de baldeação de mercadorias por meio de embarcação auxiliar ou com passagem pelo cais, bem como às mercadorias descarregadas para livrar o convés ou porão do navio;	
2)As tarifas desta tabela incidem também sobre os navios descarregados ou do tipo roll-onroll-off.	
3)Para as embarcações com perfil misto de carga, será considerado, para efeito de cobrança da modalidade 2 desta Tabela, o enquadramento na tarifa de maior valor.	
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES –</b> <b>Isenções Gerais – Art.10 Resolução Normativa nº61/2021</b>	
4) Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acesso aquaviário nos portos organizados:	
I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;	
II - a operação de embarcações empregadas na busca e salvamento marítimo ou fluvial;	
III - as embarcações de pesquisa científica, de esporte e as de recreio, sempre que não façam operação comercial;	
IV - as embarcações de apoio portuário, quando cumprindo essa atividade e operando nela;	
V - as embarcações transportando exclusivamente as seguintes mercadorias:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) gêneros de pequena lavoura;</li> <li>b) produtos de pesca, desde que exercida por pescadores em pequenas embarcações, usando aparelhagem individual de pesca;</li> <li>c) artigos movimentados em locais previamente designados pela Administração Portuária, quando descarregados ao abastecimento do mercado local e que venham a ser descarregados por conta dos proprietários ou responsáveis por essas mercadorias; e</li> <li>d) o combustível, a água e as vitualhas destinadas exclusivamente ao consumo de bordo;</li> </ul>	
VI - as embarcações estrangeiras fundeadas por motivos humanitários, aquisição de medicamentos, água, víveres, material de custeios, reparos, socorro, desembarque de naufragos ou doentes, sem acostagem; e	
VII - as embarcações contratadas pela Administração Portuária ou pela União exclusivamente para atividade de dragagem, quando em operação nessa condição.	
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b> <b>Regras adicionais</b>	
5) Para as embarcações de Navegação Interior em estadia convencional de operação, será cobrado apenas tarifa variável.	
6) Estará isenta do item 3 as embarcações de navegação interior.	
7) As embarcações de navegação interior, sem operação comercial ou que não visam transportar mercadorias, estarão isentas de tarifas desta tabela.	

**TABELA II - Instalações de Acostagem**

portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
 Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
 Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
 Fone: +55 51 3288-9207





(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM IMPOSTOS
1	Para o berço todos os berços:	---
1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	---
1.1.1	Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,06
1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,06
1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	---
1.2.1	Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,06
1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,06
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>		
<b>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</b>		
1) As tarifas desta tabela serão fixadas por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração de hora, cumulativamente;		
2) As tarifas da Tabela II serão cumulativas com as tarifas da Tabela I;		
3) Nas atracções de proa ou de popa, a aplicação das tarifas desta tabela será feita considerando que a ocupação da instalação de acostagem corresponde à dimensão da boca da embarcação. No caso das instalações de acostagens descontínuas, a aplicação das tarifas desta tabela levará em conta o comprimento total da embarcação acostada;		
4) As tarifas desta tabela não incluem os serviços relativos à atracção, desatracção, amarração, desamarração e deslocamentos da embarcação ao longo do local de acostagem;		
5) As tarifas desta tabela aplicam-se também às embarcações que, quando autorizadas pela Administração Portuária, operem a contrabordo de outras atracadas ao cais. Nesse caso, será considerado para efeito de cobrança o comprimento total da embarcação;		
6) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por dois sempre que a embarcação permanecer atracada, sem operar, por motivo alheio à Administração Portuária;		
7) Considera-se excetuada da regra estabelecida na alínea anterior, quando a embarcação estiver atracada para reparos emergenciais inadiáveis que não puderem ser realizados durante o período de operação das cargas; quando a desatracção for impedida por fenômenos intransponíveis da natureza que afetam a segurança das pessoas e das cargas ou de sua qualidade; bem como por manobras de navios de guerra;		
8) A embarcação será considerada acostada ao cais ou a outra embarcação a partir do momento em que o primeiro cabo for passado ao cais ou à outra embarcação, e desacostada, no instante em que for largado o último cabo.		
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>		
<b>Regras Adicionais</b>		
9) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por três sempre que a embarcação permanecer atracada, fora de tráfego, e fora de classificação, conforme registros da Marinha do Brasil, e casos especiais previstos em NORMAM / DPC, por motivo alheio à Administração Portuária,		

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



ressalvado os casos de arribada forçada;

10) *Aplica-se a embarcações pesqueiras atracadas no Porto Velho o valor de R\$ 100 por berço mês, ou fração no primeiro período de 30 dias.*

- a. *No segundo período aplica-se 6 vezes do valor estipulado no item 10.*
- b. *No terceiro período aplica-se o valor de 12 vezes do valor estipulado no item 10.*
- c. *Após o termino do terceiro período aplica-se o valor de 18 vezes o valor estipulado no item 10.*

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**  
**Franquias e Isenções Gerais – Art.11 e Anexo III**  
**Resolução Normativa nº61/2021**

11) *Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acostagem nos portos organizados:*

- I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;*
- II - as embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais, exceto as operações de contrabordo; e*
- III - as embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem exclusivamente e pelo tempo necessário para abastecimento, visando ao consumo próprio, de combustível e água potável.*

12) *Considera-se que o período de atracação começa com a acostagem da embarcação, concedendo-se, na desatracação, franquias de 60 minutos.*

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**  
**Franquias e Isenções Adicionais**

13) *Estão isentas do pagamento da tarifa de acostagem as embarcações a seguir listadas, sempre que não façam operação comercial, respeitando a disponibilidade e a preferência das instalações de acostagem, podendo a Autoridade Portuária requisitá-la a qualquer momento: a) de pesquisa científica, voltadas para aspectos relacionados direta ou indiretamente à atividade portuária, tais como oceanografia, geologia, mudanças climáticas, impactos ambientais, vida marinha, qualidade da água, engenharia naval e de transportes ou outras atividades de relevante interesse público ao transporte aquaviário.*

14) *A entidade responsável pela pesquisa supracitada deverá requisitar a acostagem à autoridade portuária, reportando a natureza dos trabalhos, o interesse público e os benefícios sociais da atividade desempenhada, o tempo estimado que pretende ocupar o espaço e os possíveis impactos às operações do porto, se houver;*

**TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL OU TERRESTRE**

(Devido pelo operador portuário ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM IMPOSTOS PROA
------	---------------------	--------------------------

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 2,35
2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 120,00

**NORMAS DE APLICAÇÃO**  
**Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021**

- 1) As tarifas desta tabela serão fixadas por tonelada ou por unidade de carga movimentada;
- 2) Na movimentação de passageiros, as tarifas desta tabela serão cobradas apenas por passageiro embarcado ou desembarcado. No caso dos passageiros em trânsito, que desembarcarem para passeios turísticos, será executada uma única cobrança, tanto pela saída como pela entrada serão feitas duas cobranças, uma no desembarque e outra no reembarque;
- 3) As tarifas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessório para acondicionamento, não sendo considerada a tara do veículo transportador, no caso do sistema roll-onroll-off;
- 4) No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, ou na movimentação de mercadoria em trânsito, com descarga para o cais e embarque no mesmo ou em outro navio, sem alfandegamento, as tarifas desta tabela serão cobradas do armador ou requisitante, considerando os dois movimentos, remunerando as operações de descarga e de embarque;
- 5) As tarifas desta tabela são devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante, no caso das operações que dispensem a intervenção de operadores portuários;
- 6) No caso de safamento, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio, as tarifas desta Tabela serão cobradas do Armador ou requisitante, uma só vez, e remunerarão as operações de descarga e de embarque.

**NORMAS DE APLICAÇÃO**  
**Regras Gerais Adicionais**

- 7) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será de R\$ 300,00;

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**  
**Franquias e Isenções Gerais – Anexo III**  
**Resolução Normativa nº61/2021**

- 8) É franqueada a movimentação de tampões de porão ocorrida durante o período de 15 horas de domingos e feriados, e depois das 22 horas de qualquer dia, até às 7 horas do turno diurno imediato, desde que previamente autorizada pela Administração Portuária.

**TABELA V - UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM**  
(Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante)



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM IMPOSTOS
1	Áreas cobertas:	---
1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	---
1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,04% CIF
1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	---
1.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,07% CIF
1.1.2.2	Após o Segundo período, por dia	0,14% CIF
1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	---
1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	---
1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 20,32
1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 20,32
1.4	Contêiner vazio, por unidade:	---
1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 10,16
1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 10,16
1.6	Mercadorias a granel líquido, por tonelada:	---
1.6.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.6.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
2	Áreas descobertas:	---
2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	---
2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,04% CIF
2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou	---

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





	<i>fração, por dia.</i>	
2.1.2 .1	<i>Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia</i>	<i>0,07%CIF</i>
2.1.2 .2	<i>Após o Segundo período, por dia:</i>	<i>0,14%CIF</i>
3	<i>Veículos, por veículo e por dia.</i>	<i>---</i>
3.1	<i>No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.</i>	<i>R\$ 5,00</i>
3.2	<i>No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.</i>	<i>R\$ 5,00</i>
4	<i>Carga de Projeto, por carga e por dia.</i>	<i>---</i>
4.1	<i>No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.</i>	<i>Convencional</i>
4.2	<i>No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.</i>	<i>Convencional</i>
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>		
<b>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</b>		
1) <i>Expirados os prazos de franquia previstos nesta tabela, sem que as mercadorias ou contêineres tenham sido retirados das instalações portuárias, passarão a incidir sobre eles as tarifas de armazenagem desde a data do recebimento;</i>		
2) <i>Os períodos de armazenagem são contados a partir do recebimento das mercadorias nas instalações portuárias, ou após o vencimento dos prazos de franquia concedidos. O vencimento dos períodos de armazenagem será prorrogado para o dia útil seguinte, sempre que ocorrer em Domingos ou feriados;</i>		
3) <i>As tarifas dessa tabela não incidem sobre a mercadoria movimentada de uma embarcação diretamente para outra embarcação ou para veículo rodoviário ou ferroviário, sem permanência nas instalações portuárias;</i>		
4) <i>As tarifas desta tabela, quando estabelecidas na forma ad valorem, incidirão sobre o valor CIF constante na declaração de importação para as mercadorias de importação do estrangeiro, e sobre o valor comercial constante da nota fiscal para as mercadorias nacionais ou nacionalizadas;</i>		
5) <i>As tarifas desta tabela estabelecidas por m<sup>2</sup> serão aplicadas sobre o total da área ocupada pelas mercadorias de um mesmo dono ou requisitante, independentemente de serem depositadas em área contínua ou em áreas descontínuas. O local de depósito das mercadorias será definido em função da disponibilidade de áreas, ou a critério da Administração Portuária;</i>		
6) <i>As tarifas desta tabela, quando cobradas por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;</i>		
7) <i>A armazenagem de mercadoria em trânsito é devida pelo armador ou pelo requisitante da descarga;</i>		



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



8) Considera-se em trânsito: (a) a mercadoria procedente de um porto, manifestada para outro e descarregada para posterior reembarque; (b) a mercadoria destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre;

9) As despesas com as atividades executados para dar consumo a mercadorias, por determinação de autoridade federal ou estadual, serão cobradas dos respectivos donos, juntamente com as tarifas de serviços portuários e outras decorrentes de lei, em que elas tiverem incidido;

10) As mercadorias importadas do estrangeiro, recebidas nas dependências portuárias, serão consideradas abandonadas após expirados os prazos determinados no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1455, de 1976, sendo o fato informado à Receita Federal do Brasil - RFB com vistas à pena de perdimento;

11) As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 60 dias corridos;

12) As tarifas portuárias e outras decorrentes de lei incidentes sobre mercadoria abandonada, quando não cobertas pelo produto de sua venda, serão cobradas do respectivo dono;

13) A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 2 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem;

14) A cobrança pelas cargas de projetos será estabelecida no regime de Tarifa Convencional.

**NORMAS DE APLICAÇÃO**  
**Regras Adicionais**

15) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem por veículo será o equivalente a 10 dias.

16) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar dos demais itens será de R\$ 300,00;

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**  
**Franquias e Isenções Gerais – Anexo III**  
**Resolução Normativa nº61/2021**

17) Estão franqueados do pagamento das tarifas desta tabela:  
a. A bagagem acompanhada ou desacompanhada, que não perca a conceituação de bagagem, e outros artigos ou mercadorias previstas na legislação em vigor, se retirados no prazo de 5 dias corridos, contados da data da respectiva descarga;  
b. Os artigos de pequeno valor, isentos de imposto de importação e cuja saída não dependa de despacho aduaneiro, desde que retirados no prazo de 2 dias corridos do recebimento;  
c. As mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 2º dia contado da data do seu recebimento pela Administração Portuária. Neste caso, exclui-se da contagem o dia do recebimento e inclui-se o dia do embarque da mercadoria;  
d. As mercadorias de importação por cabotagem ou navegação interior, desde que a retirada das cargas ocorra até o 2º dia contado da data do seu recebimento nas instalações portuárias;  
e. O contêiner recebido vazio ou esvaziado nas dependências portuárias no prazo de 5 dias

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



corridos após o recebimento ou esvaziamento.

18) As tarifas desta tabela não incidem sobre as cargas de importação descarregadas com destino a outros recintos alfandegados, se retiradas no prazo de quarenta e oito horas após o seu recebimento nas instalações portuárias. Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada, ficando facultada a cobrança por unidade se for definido responsável único para o pagamento do serviço.

**TABELA VII - DIVERSOS PADRONIZADOS**

(Devido pelo requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM IMPOSTOS
1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m <sup>3</sup> por mês ou fração.	20%
2	Pela entrega de energia elétrica:	---
2.1	À embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração;	20%
6	Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por tonelada ou fração.	R\$ 1,25
10	Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m <sup>2</sup> , por dia.	R\$ 0,56
11	Pela utilização de área em pátios, por m <sup>2</sup> , por dia	R\$ 0,33
12	Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade.	R\$ 20,00
14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m <sup>2</sup> , por dia.	R\$ 0,56
15	Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m <sup>2</sup> , por dia.	R\$ 0,33

**NORMAS DE APLICAÇÃO**

**Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021**

1) As tarifas de entrega de água e de energia elétrica remuneram os préstimos da Administração Portuária e serão acrescidas do preço dos insumos fornecidos pelas Concessionárias, na data do faturamento;

2) A utilização de áreas prevista nas modalidades 10 e 11 desta tabela fica condicionada à existência de espaços não necessários à operação portuária, ao uso de curta duração, bem como a outros regramentos estabelecidos pela Administração Portuária;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**

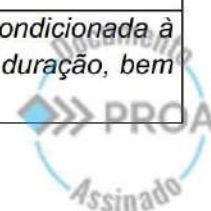
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





3) As tarifas desta tabela remuneram atividades em qualquer dia da semana, inclusive Sábado, Domingo e feriado, e em qualquer horário de trabalho.

**NORMAS DE APLICAÇÃO**  
**Regras Adicionais**

4) O montante relativo percentual do valor que consta nos itens 1 e 2.1 será calculado com base no valor tarifado pelo concessionário de água ou de energia elétrica.

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**  
**Nenhuma**

**TABELA VIII – USO TEMPORÁRIO E ARRENDAMENTO REALIZADO COM BASE EM ESTUDOS SIMPLIFICADOS**

(Devido pelo contratado)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM IMPOSTOS
1	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas não consolidadas, por m <sup>2</sup> , por mês ou fração.	R\$ 4,11
2	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas destinadas à plataforma offshore, por m <sup>2</sup> , por mês ou fração.	R\$ 4,11
3	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas, por m <sup>2</sup> , por mês ou fração.	---
3.1	Áreas primárias (com acesso à berço)	---
3.1.1	Sítio padrão	---
3.1.1.1	Graneis Sólidos - Classe 3	R\$ 4,16
3.1.3	Sítio Padrão Negativo	---
3.1.3.1	Carga Geral - Classe 2	R\$ 6,45
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO / FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b>		
<b>Nenhuma</b>		

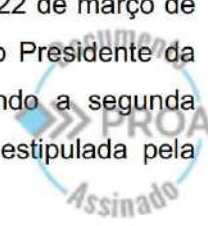
**Décimo primeiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a atualização da Norma nº 13 da Portos RS, aprovada em 20 de janeiro de 2023, revisada em 22 de março de 2023, conforme o Ofício nº 13/2023/SRG/ANTAQ. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS apresentou aos senhores Diretores a minuta atualizada, contendo a segunda revisão, da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre, conforme solicitação encaminhada através do Ofício nº 13/2023/SRG/ANTAQ, ponderando que as modificações foram realizadas de modo a corrigir os seguintes itens das tabelas: Alteração na Tabela V, alterando o valor do item 2.1.1 de "0,02% CIF" para "0,02%"; Alteração na Tabela V, alterando o valor do item 2.1.2.1 de "0,04% CIF" para "0,04%"; Alteração na Tabela V, alterando o valor do item 2.1.2.2 de "0,08% CIF" para "0,08%"; Ratificação do item I da tabela VIII; Reposicionamento da norma adicional de aplicação 1.1 na tabela VII, abaixo de "Regras Adicionais"; e alteração da terminologia "valor" para "tarifa com impostos" na nomenclatura da coluna de todas as tabelas. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a segunda revisão da Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como a tabela tarifária do Porto Organizado de Porto Alegre, com o seguinte teor: "**NORMA Nº 13, de 20 de janeiro de 2023 ESTABELECE A APLICAÇÃO DA NOVA METODOLOGIA TARIFÁRIA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, BEM COMO TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - CONSIDERANDO o Processo SEI nº 50300.006987/2021-01 e o teor do Acórdão nº 665-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 535 – ANTAQ , realizada em 14/12/2022, bem como a DELIBERAÇÃO Nº 6, de 18 de janeiro de 2023 – ANTAQ, que aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021. RESOLVE: 1) Publicar e aplicar o Novo Tarifário do Porto Organizado de Porto Alegre, consolidado com suas normas de aplicação, isenções e franquias. (Anexo Único) 2) Aos Serviços iniciados anteriormente ao início da vigência prevista no item 3, e finalizarem durante a vigência da nova norma, incidirão os valores tarifários vigentes no dia do início do fornecimento, conforme estabelecido no Art. 28 da Resolução ANTAQ nº61/2021. 3) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 5ª Reunião de 2023, realizada em 20 de janeiro de 2023, entrando em vigor no dia 15 de março de 2023, podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br).

**TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE**

**TABELA I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário**

( Devido pelo armador ou requisitante )

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM TRIBUTOS
1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	R\$ 995,00
2	Tarifa variável, pela tonelagem de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):	
2.1	Para operações de longo curso:	
2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ 0,29
2.1.2	De carga geral, containerizada.	R\$ 0,29
2.1.3	De granéis sólidos.	R\$ 0,29
2.1.4	De granéis líquidos.	R\$ 0,29
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	
2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ 0,17
2.2.2	De carga geral, containerizada.	R\$ 0,17
2.2.3	De granéis sólidos.	R\$ 0,17
2.2.4	De granéis líquidos.	R\$ 0,17
2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga ou passageiro, inclusive fundeio para abastecimento.	R\$ 0,06
3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.	R\$ 50,71

<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</b>	
1)	As tarifas desta tabela aplicam-se uma só vez, cumulativamente, integralmente, no caso de baldeação de mercadorias por meio de embarcação auxiliar ou com passagem pelo cais, bem como às mercadorias descarregadas para livrar o convés ou porão do navio;
2)	As tarifas desta tabela incidem também sobre os navios descarregados ou do tipo roll-on roll-off;
3)	Para as embarcações com perfil misto de carga, será considerado, para efeito de cobrança da modalidade 2 desta Tabela, o enquadramento na tarifa de maior valor;
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Regras Adicionais</b>	
4)	Nesta tabela, o valor mínimo a cobra será de R\$150,00.

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES –</b> <b>Isenções Gerais – Art.10 Resolução Normativa nº61/2021</b>	
<p>1) <i>Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acesso aquaviário nos portos organizados:</i></p> <p><i>I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;</i></p> <p><i>II - a operação de embarcações empregadas na busca e salvamento marítimo ou fluvial;</i></p> <p><i>III - as embarcações de pesquisa científica, de esporte e as de recreio, sempre que não façam operação comercial;</i></p> <p><i>IV - as embarcações de apoio portuário, quando cumprindo essa atividade e operando nela;</i></p> <p><i>V - as embarcações transportando exclusivamente as seguintes mercadorias:</i></p> <p>a) <i>gêneros de pequena lavoura;</i></p> <p>b) <i>produtos de pesca, desde que exercida por pescadores em pequenas embarcações, usando aparelhagem individual de pesca;</i></p> <p>c) <i>artigos movimentados em locais previamente designados pela Administração Portuária, quando descarregados ao abastecimento do mercado local e que venham a ser descarregados por conta dos proprietários ou responsáveis por essas mercadorias; e</i></p> <p>d) <i>o combustível, a água e as vitualhas destinadas exclusivamente ao consumo de bordo;</i></p> <p><i>VI - as embarcações estrangeiras fundeadas por motivos humanitários, aquisição de medicamentos, água, víveres, material de custeios, reparos, socorro, desembarque de naufragos ou doentes, sem acostagem; e</i></p> <p><i>VII - as embarcações contratadas pela Administração Portuária ou pela União exclusivamente para atividade de dragagem, quando em operação nessa condição.</i></p>	
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b> <b>Regras adicionais</b>	
<p>4) <i>As embarcações de navegação interior, sem operação comercial ou que não visam transportar mercadorias, estarão isentas do pagamento do item 1 (tarifa fixa) desta tabela.</i></p>	

**TABELA II - Instalações de Acostagem**  
(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM TRIBUTOS
1	<i>Para o berço todos os berços:</i>	
1.1	<i>Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:</i>	
1.1.1	<i>Para operações de longo curso no berço.</i>	R\$ 0,38
1.1.2	<i>Para operação de cabotagem ou navegação interior.</i>	R\$ 0,24
1.2	<i>Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:</i>	
1.2.1	<i>Para operações de longo curso no berço.</i>	R\$ 0,38
1.2.2	<i>Para operação de cabotagem ou navegação interior.</i>	R\$ 0,24

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</b>	
1)	<i>As tarifas desta tabela serão fixadas por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração de hora, cumulativamente;</i>
2)	<i>As tarifas da Tabela II serão cumulativas com as tarifas da Tabela I;</i>
3)	<i>Nas atracações de proa ou de popa, a aplicação das tarifas desta tabela será feita considerando que a ocupação da instalação de acostagem corresponde à dimensão da boca da embarcação. No caso das instalações de acostagens descontínuas, a aplicação das tarifas desta tabela levará em conta o comprimento total da embarcação acostada;</i>
4)	<i>As tarifas desta tabela não incluem os serviços relativos à atracação, desatracação, amarração, desamarração e deslocamentos da embarcação ao longo do local de acostagem;</i>
5)	<i>As tarifas desta tabela aplicam-se também às embarcações que, quando autorizadas pela Administração Portuária, operem a contrabordo de outras atracadas ao cais. Nesse caso, será considerado para efeito de cobrança o comprimento total da embarcação;</i>
6)	<i>As tarifas desta tabela serão multiplicadas por dois sempre que a embarcação permanecer atracada, sem operar, por motivo alheio à Administração Portuária;</i>
7)	<i>Considera-se excetuada da regra estabelecida na alínea anterior, quando a embarcação estiver atracada para reparos emergenciais inadiáveis que não puderem ser realizados durante o período de operação das cargas; quando a desatracação for impedida por fenômenos intransponíveis da natureza que afetam a segurança das pessoas e das cargas ou de sua qualidade; bem como por manobras de navios de guerra;</i>
8)	<i>A embarcação será considerada acostada ao cais ou a outra embarcação a partir do momento em que o primeiro cabo for passado ao cais ou à outra embarcação, e desacostada, no instante em que for largado o último cabo.</i>
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Regras Adicionais</b>	
9)	<i>As tarifas desta tabela serão multiplicadas por três sempre que a embarcação permanecer atracada, fora de tráfego, e fora de classificação, conforme registros da Marinha do Brasil, e casos especiais previstos em NORMAM / DPC, por motivo alheio à Administração Portuária, ressalvado os casos de arribada forçada.</i>
10)	<i>Aplica-se 50% dos valores desta tabela as embarcações de Tráfego Interno quando atracadas fora do previsto no item 2, III das isenções.</i>
11)	<i>Para as embarcações de Navegação Interior, sem operação de carga, ou apoio portuário será concedido desconto de 50% dos valores devidos por esta tabela, se o tempo de estadia não for superior a 24 horas.</i>
12)	<i>Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será o correspondente ao valor de (oito) horas de atracação;</i>
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b>	
<b>Franquias e Isenções Gerais – Art.11 e Anexo III</b>	
<b>Resolução Normativa nº61/2021</b>	



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



1) *Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acostagem nos portos organizados:*

*I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;*

*II - as embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais, exceto as operações de contrabordo; e*

*III - as embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem exclusivamente e pelo tempo necessário para abastecimento, visando ao consumo próprio, de combustível e água potável.*

2) *Considera-se que o período de atracação começa com a acostagem da embarcação, concedendo-se, na desatracação, franquia de 60 minutos.*

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**

**Regras adicionais**

3) *Estão isentas do pagamento da tarifa de acostagem as embarcações a seguir listadas, sempre que não façam operação comercial, respeitando a disponibilidade e a preferência das instalações de acostagem, podendo a Autoridade Portuária requisitá-la a qualquer momento:*

*a) de pesquisa científica, voltadas para aspectos relacionados direta ou indiretamente à atividade portuária, tais como oceanografia, geologia, mudanças climáticas, impactos ambientais, vida marinha, qualidade da água, engenharia naval e de transportes ou outras atividades de relevante interesse público ao transporte aquaviário.*

4) *A entidade responsável pela pesquisa supracitada deverá requisitar a acostagem à autoridade portuária, reportando a natureza dos trabalhos, o interesse público e os benefícios sociais da atividade desempenhada, o tempo estimado que pretende ocupar o espaço e os possíveis impactos às operações do porto, se houver.*

**TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL OU TERRESTRE**

(Devido pelo operador portuário ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM TRIBUTOS
1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 1,95
2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 120,00
3	Por Veículo movimentado pelo sistema roll-on roll-off	CONVENCIONAL

**NORMAS DE APLICAÇÃO**

**Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





1) As tarifas desta tabela serão fixadas por tonelada ou por unidade de carga movimentada;
2) Na movimentação de passageiros, as tarifas desta tabela serão cobradas apenas por passageiro embarcado ou desembarcado. No caso dos passageiros em trânsito, que desembarcarem para passeios turísticos, será executada uma única cobrança, tanto pela saída como pela entrada serão feitas duas cobranças, uma no desembarque e outra no reembarque;
3) As tarifas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessório para acondicionamento, não sendo considerada a tara do veículo transportador, no caso do sistema roll-on roll-off;
4) No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, ou na movimentação de mercadoria em trânsito, com descarga para o cais e embarque no mesmo ou em outro navio, sem alfandegamento, as tarifas desta tabela serão cobradas do armador ou requisitante, considerando os dois movimentos, remunerando as operações de descarga e de embarque;
5) As tarifas desta tabela são devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante, no caso das operações que dispensem a intervenção de operadores portuários;
7) No caso de safamento, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio, as tarifas desta Tabela serão cobradas do Armador ou requisitante, uma só vez, e remunerarão as operações de descarga e de embarque.
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b> <b>Regras Gerais Adicionais</b>
8) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será de R\$ 300,00;
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b> <b>Franquias e Isenções Gerais – Anexo III</b> <b>Resolução Normativa nº61/2021</b>
9) É franqueada a movimentação de tampões de porão ocorrida durante o período de 15 horas de domingos e feriados, e depois das 22 horas de qualquer dia, até às 7 horas do turno diurno imediato, desde que previamente autorizada pela Administração Portuária.

**TABELA V - UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM**

( Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante)

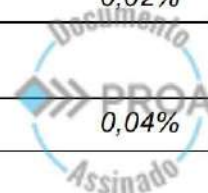
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM TRIBUTOS
1	Áreas cobertas:	
1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	
1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,02%
1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	
1.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,04%

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





1.1.2.2	Por dias subsequentes:		0,08%
1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:		
1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	0,12
1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	0,12
1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:		
1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	22,46
1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	22,46
1.4	Contêiner vazio, por unidade:		
1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	11,23
1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	11,23
1.6	Mercadorias a granel líquido, por tonelada:		
1.6.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	0,06
1.6.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	0,06
2	Áreas descobertas:		
2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:		
2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.		0,02%
2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.		
2.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia		0,04%
2.1.2.2	Por dias subsequentes:		0,08%
3	Veículos, por veículo e por dia.		
3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$	5,00
4	Carga de Projeto, por carga e por dia		-
4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia		CONVENCIONAL
4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia		CONVENCIONAL

**NORMAS DE APLICAÇÃO**  
**Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021**

1) Expirados os prazos de franquias previstos nesta tabela, sem que as mercadorias ou contêineres tenham sido retirados das instalações portuárias, passarão a incidir sobre eles as tarifas de armazenagem desde a data do recebimento;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





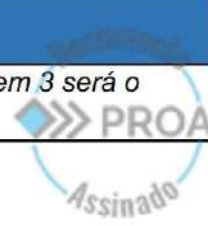
2) Os períodos de armazenagem são contados a partir do recebimento das mercadorias nas instalações portuárias, ou após o vencimento dos prazos de franquia concedidos. O vencimento dos períodos de armazenagem será prorrogado para o dia útil seguinte, sempre que ocorrer em Domingos ou feriados;
3) As tarifas dessa tabela não incidem sobre a mercadoria movimentada de uma embarcação diretamente para outra embarcação ou para veículo rodoviário ou ferroviário, sem permanência nas instalações portuárias;
4) As tarifas desta tabela, quando estabelecidas na forma ad valorem, incidirão sobre o valor CIF constante na declaração de importação para as mercadorias de importação do estrangeiro, e sobre o valor comercial constante da nota fiscal para as mercadorias nacionais ou nacionalizadas;
5) As tarifas desta tabela estabelecidas por m <sup>2</sup> serão aplicadas sobre o total da área ocupada pelas mercadorias de um mesmo dono ou requisitante, independentemente de serem depositadas em área contínua ou em áreas descontínuas. O local de depósito das mercadorias será definido em função da disponibilidade de áreas, ou a critério da Administração Portuária;
6) As tarifas desta tabela, quando cobradas por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
7) A armazenagem de mercadoria em trânsito é devida pelo armador ou pelo requisitante da descarga;
8) Considera-se em trânsito: (a) a mercadoria procedente de um porto, manifestada para outro e descarregada para posterior reembarque; (b) a mercadoria destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre;
9) As despesas com as atividades executados para dar consumo a mercadorias, por determinação de autoridade federal ou estadual, serão cobradas dos respectivos donos, juntamente com as tarifas de serviços portuários e outras decorrentes de lei, em que elas tiverem incidido;
10) As mercadorias importadas do estrangeiro, recebidas nas dependências portuárias, serão consideradas abandonadas após expirados os prazos determinados no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1455, de 1976, sendo o fato informado à Receita Federal do Brasil - RFB com vistas à pena de perdimento;
11) As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 60 dias corridos;
12) As tarifas portuárias e outras decorrentes de lei incidentes sobre mercadoria abandonada, quando não cobertas pelo produto de sua venda, serão cobradas do respectivo dono;
15) A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 2 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem;
16) A cobrança pelas cargas de projetos será estabelecida no regime de Tarifa Convencional.
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b> <b>Regras Adicionais</b>
17) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem por veículo no item 3 será o equivalente a 10 dias.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





18) Neste tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem de granel sólido do item 1.2 por dia será:

I - Armazéns Série C, por dois módulos: R\$ 1.148,00

II - Armazéns Série D: R\$ 960,00

III - Armazéns Série E: R\$ 835,00

19) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar dos demais itens e tipos de carga será de R\$ 300,00;

**FRANQUIAS OU ISENÇÕES**  
**Franquias e Isenções Gerais – Anexo III**  
**Resolução Normativa nº61/2021**

Estão franqueados do pagamento das tarifas desta tabela:

- 1) A bagagem acompanhada ou desacompanhada, que não perca a conceituação de bagagem, e outros artigos ou mercadorias previstas na legislação em vigor, se retirados no prazo de 5 dias corridos, contados da data da respectiva descarga;
- 2) Os artigos de pequeno valor, isentos de imposto de importação e cuja saída não dependa de despacho aduaneiro, desde que retirados no prazo de 2 dias corridos do recebimento;
- 3) As mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 2º dia contado da data do seu recebimento pela Administração Portuária. Neste caso, exclui-se da contagem o dia do recebimento e inclui-se o dia do embarque da mercadoria;
- 4) As mercadorias de importação por cabotagem ou navegação interior, desde que a retirada das cargas ocorra até o 2º dia contado da data do seu recebimento nas instalações portuárias;
- 5) O contêiner recebido vazio ou esvaziado nas dependências portuárias no prazo de 5 dias corridos após o recebimento ou esvaziamento.

As tarifas desta tabela não incidem sobre as cargas de importação descarregadas com destino a outros recintos alfandegados, se retiradas no prazo de quarenta e oito horas após o seu recebimento nas instalações portuárias. Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada, ficando facultada a cobrança por unidade se for definido responsável único para o pagamento do serviço.

**TABELA VII - DIVERSOS PADRONIZADOS**

( Devido pelo requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM TRIBUTOS
1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m³ por mês ou fração.	20%
6	Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por tonelada ou fração.	F \$ 1,05
10	Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m², por dia.	F \$ 0,26

portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
 Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
 Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
 Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
 Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
 Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
 Fone: +55 51 3288-9207





11	Pela utilização de área em pátios, por m <sup>2</sup> , por dia	F R\$	0,20
12	Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade.	F R\$	20,00
14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m <sup>2</sup> , por dia.	F R\$	0,26
15	Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m <sup>2</sup> , por dia.	F R\$	0,20
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>			
<b>Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021</b>			
1) As tarifas de entrega de água e de energia elétrica remuneram os préstimos da Administração Portuária e serão acrescidas do preço dos insumos fornecidos pelas Concessionárias, na data do faturamento;			
2) A utilização de áreas prevista nas modalidades 10 e 11 desta tabela fica condicionada à existência de espaços não necessários à operação portuária, ao uso de curta duração, bem como a outros regramentos estabelecidos pela Administração Portuária;			
3) As tarifas desta tabela remuneram atividades em qualquer dia da semana, inclusive Sábado, Domingo e feriado, e em qualquer horário de trabalho;			
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>			
<b>Regras Adicionais</b>			
1.1 .O montante relativo porcentual do valor que consta nos itens 1 e 2.1 será calculado com base no valor tarifado pelo concessionário de água ou de energia elétrica.			
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b>			
Nenhuma			

**TABELA VIII - USO TEMPORÁRIO E ARRENDAMENTO REALIZADO COM BASE EM ESTUDOS SIMPLIFICADOS**

( Devido pelo contratado)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	TARIFA COM TRIBUTOS
1	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas não consolidadas, por m <sup>2</sup> , por mês ou fração.	R\$ 3,61
2	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas destinadas à plataforma offshore, por m <sup>2</sup> , por mês ou fração.	R\$ 3,61
3	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas, por m <sup>2</sup> , por mês ou fração.	
3.1	Áreas primárias (com acesso à berço)	
3.1.1	Sítio padrão	

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207







3.1.1.1	Graneis Sólidos		
3.1.1.1.3	Classe 3	R\$	4,16
3.1.3	Sítio Padrão Negativo		
3.1.3.1	Graneis Sólidos		
3.1.3.1.2	Classe 2	R\$	4,16
<b>NORMAS DE APLICAÇÃO</b>			
Nenhuma			
<b>FRANQUIAS OU ISENÇÕES</b>			
Nenhuma			

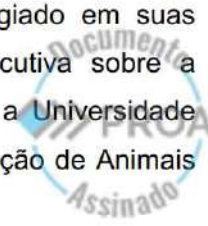
Às nove horas e cinquenta minutos o Assessor Técnico da Presidência encerrou sua participação na presente reunião. Retomando a ordem do dia o Presidente da Portos RS, colocou a apreciação os demais itens pautados para a presente reunião. **Primeiro item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre o andamento dos processos licitatórios da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro apresentou, para ciência dos senhores Diretores, a planilha atualizada contendo o controle dos processos licitatórios da Portos RS e a verificação dos prazos para atendimento das demandas. **Deliberação:** após amplo debate e com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores cientes do andamento dos processos licitatórios da Portos RS, permanecendo a pauta sob monitoramento permanente do colegiado em suas reuniões ordinárias. **Segundo item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS relatou aos senhores Diretores sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes da atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022, permanecendo a pauta sob monitoramento permanente do colegiado em suas reuniões ordinárias. **Quarto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a renovação do Contrato de Prestação de Serviço nº 921/2017, firmado com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com a interveniência do Centro de Recuperação de Animais

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Marinhos – CRAM, conforme documentação anexada no PROA nº 16/0443-0000712-3. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Meio Ambiente esclareceu aos demais Diretores sobre a necessidade de renovação do contato firmado com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com a interveniência do Centro de Recuperação de Animais Marinhos – CRAM, cujo objeto é a execução de procedimentos de proteção e de socorro a fauna atingida em emergências conforme delimitação de áreas no Plano de Emergência Individual – PEI do Porto do Rio Grande, bem como o atendimento a condicionante da Licença de Operação, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Continuando, o Diretor de Meio Ambiente ponderou que o montante global despendido para a renovação do referido contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.561.641,93 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), solicitando, por fim a aprovação da renovação do Contrato de Prestação de Serviço nº 921/2017.

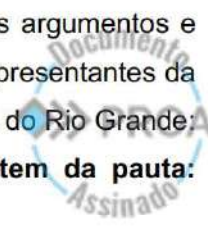
**Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovada a renovação do contrato firmado com a Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com a interveniência do Centro de Recuperação de Animais Marinhos – CRAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores da Portos RS. **Quinto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a contratação de estação de monitoramento do ar. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Meio Ambiente esclareceu aos senhores Diretores sobre a necessidade de contratação de estação de monitoramento de ar. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizado ao Diretor de Meio Ambiente o levantamento de novas informações visando à compreensão de futura contratação, devendo a pauta retornar para apreciação e deliberação do colegiado em reunião vindoura. **Sexto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a indicação de representante da Portos RS para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do Porto do Rio Grande, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000101-1. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS esclareceu aos senhores Diretores que no dia quatro de abril, foram eleitos o Sr. Gilmor [REDACTED] e o Sr. Michel [REDACTED], como representantes titular e suplente dos colaboradores da empresa pública na CIPA, restando a este colegiado a indicação de representante da empresa pública para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio do Porto do Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam indicados os seguintes nomes, como representantes da Portos RS na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio do Porto do Rio Grande: Sra. Mara [REDACTED] e o Sr. Leandro [REDACTED]. **Sétimo item da pauta:**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





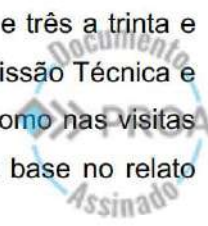
apreciação da Diretoria Executiva sobre as obrigações assumidas pela Portos RS para o cumprimento da determinação contida no item “b” nos autos do processo nº 0001360-10.2010.5.04.0122. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Meio Ambiente apresentou, para ciência dos senhores Diretores, a ata de audiência realizada no dia quatro de abril do corrente ano, com o Procurador do Trabalho, Sr. Lucas [REDACTED], compreendendo as obrigações assumidas pelos representantes da Portos RS, requerendo a conscientização dos demais membros deste colegiado, para fiel cumprimento da sentença em questão. Continuando, o Diretor de Meio Ambiente apresentou o relatório elaborado pelo Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho abrangendo as ocorrências dos anos de dois mil e vinte e dois e dois mil e vinte e três constantes no Sistema PortoWeb e provenientes da Assessoria a Fiscalização de Contratos da Portos RS – AFISCO, o qual será encaminhado para a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, com a finalidade de promover a compreensão sobre as homologações das ocorrências encaminhadas. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS, considerou que a discussão é de extrema relevância e, por este motivo, compreende a necessidade de reforço no processo de fiscalização e envio das notificações aos órgãos competentes, visando o cumprimento do regramento. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica determinado o atendimento das obrigações assumidas pela Portos RS nos autos do processo nº 0001360-10.2010.5.04.0122, bem como na audiência realizada. **Oitavo item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Fiscalização de Área Privada - Área da antiga QGI e antiga Amôniasul, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000851-2. Fazendo uso da palavra, o Chefe de Gabinete da Presidência apresentou, para conhecimento dos senhores Diretores o ofício nº 7/2023/NPA/DPF/RGE/RS, advindo da Polícia Federal, encaminhado após a fiscalização das áreas privadas sob a responsabilidade da Portos RS, sendo elas a área da antiga QGI e a área da antiga Amôniasul. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica determinado o agendamento de reunião com o agente da Polícia Federal responsável pela demanda, visando o alinhamento das informações e o saneamento dos apontamentos constantes no ofício nº 7/2023/NPA/DPF/RGE/RS. **Décimo segundo e último item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre o relato da viagem realizada pelo Diretor de Meio Ambiente para os Estados Unidos. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Meio Ambiente relatou aos presentes sobre a viagem realizada no período de vinte e três a trinta e um de março do corrente ano, para os Estados Unidos, para participação na Missão Técnica e Comercial em Eólicas *Offshore* e IPF *Offshore Wind* Conferência 2023, bem como nas visitas técnicas nas cidades de Virginia, Washington e Baltimore. **Deliberação:** com base no relato

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





apresentado, ficam os Diretores cientes sobre a viagem realizada pelo Diretor de Meio Ambiente para os Estados Unidos. Por fim, o Presidente da Portos RS concedeu a palavra aos senhores Diretores para suas considerações e solicitações quanto a inclusão de itens extrapauta, conforme preceitua o art. 18, §2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Portos RS. **Primeiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre as alterações no Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0001101-7. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS, apresentou o processo contendo as proposições de alterações no Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande, cientificando os Diretores que a principal alteração será a atualização das cobranças do depósito garantia, sugerindo que, em caso de aprovação das alterações, seja encaminhado o documento para conhecimento dos usuários quanto ao seu funcionamento, bem como a realização das mesmas proposições de alterações nos Regulamentos de Exploração dos Portos de Pelotas e Porto Alegre. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam aprovadas as alterações no Regulamento de Exploração do Porto do Rio Grande, restando ao Diretor de Operações à elaboração e o encaminhamento de documento informativo para os usuários, visando oportunizar os esclarecimentos necessários relativos às alterações realizadas, bem como a realização das mesmas proposições de alterações nos Regulamentos de Exploração dos Portos de Pelotas e Porto Alegre. **Segundo item extrapauta:** ratificação da Diretoria Executiva da decisão tomada "ad referendum", conforme ofício PRES Nº 130/23 - Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS requereu aos senhores Diretores a ratificação da decisão tomada "ad referendum", conforme ofício PRES Nº 130/23 - Portos RS, encaminhado em trinta e um de março do corrente ano, cientificando o Diretor Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, sobre a suspensão cautelar, por medida de prevenção e proteção ao interesse público, do certificado de operador portuário da CTIL Logística Ltda., impedindo a referida empresa de utilizar quaisquer equipamentos e/ou infraestruturas públicas do Porto Organizado do Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica ratificada pelos demais Diretores Executivos a decisão tomada "ad referendum". **Terceiro item extrapauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre o Relatório Trimestral da área de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* da Portos RS, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0001132-7. Fazendo uso da palavra, o Gerente de Governança apresentou, para conhecimento dos senhores Diretores o Relatório Trimestral da área de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* da Portos RS, esclarecendo que o documento em análise será encaminhado para apreciação dos demais órgãos colegiados da

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207



empresa pública. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes sobre o Relatório Trimestral da área de Governança, Gestão de Riscos e *Compliance* da Portos RS. **Quarto item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a homologação das ocorrências 001/2023 e 053/2023 provenientes do Sistema PortoWeb. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Operações e Presidente da Comissão da Assessoria a Fiscalização de Contratos da Portos RS - AFISCO relatou aos Diretores sobre as ocorrências 001/2023 e 053/2023 provenientes do Sistema PortoWeb, requerendo autorização do colegiado para a homologação das referidas ocorrências. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam homologadas as ocorrências 001/2023 e 053/2023 provenientes do Sistema PortoWeb, devendo as mesmas serem encaminhadas para a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, ressalvando que a ocorrência 001/2023, foi devidamente sanada pelo operador portuário responsável. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que, após lida e aprovada por todos, vai assinada pela Diretoria Executiva da Portos RS, pela Coordenadora de Colegiados e pelos convidados presentes na reunião.

**Cristiano** [REDACTED]  
Presidente da Portos RS

**João Alberto** [REDACTED]  
Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro  
e Diretor Técnico

**Paulo Fernando** [REDACTED]  
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento

**Larissa** [REDACTED]  
Gerente de Comunicação

**Flávio** [REDACTED]  
Chefe de Gabinete da Presidência

**Romildo** [REDACTED]  
Diretor de Operações

**Henrique** [REDACTED]  
Diretor de Meio Ambiente

**Vinicius** [REDACTED]  
Gerente de Governança

**Bruno** [REDACTED]  
Assessor Técnico da Presidência

**Francielly** [REDACTED]  
Coordenadora de Colegiados

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9207





Nome do documento: 16-2023 - RS - ata da decima sexta reuniao ordinaria da Diretoria Executiva.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Francielly [REDACTED]	PORTOSRS / CCOL / [REDACTED]	15/04/2023 17:52:54
Flávio [REDACTED]	PORTOSRS / CGAB / [REDACTED]	15/04/2023 18:23:01
BRUNO [REDACTED]	PORTOSRS / ASTECPRES / [REDACTED]	16/04/2023 09:27:08
Larissa [REDACTED]	PORTOSRS / GCOM / [REDACTED]	16/04/2023 10:35:11
Vinicius [REDACTED]	PORTOSRS / GGOV / [REDACTED]	17/04/2023 08:33:47
Paulo Fernando [REDACTED]	PORTOSRS / GPD / [REDACTED]	17/04/2023 08:41:25
João Alberto [REDACTED]	PORTOSRS / DGAF / [REDACTED]	17/04/2023 10:18:24
Henrique [REDACTED]	PORTOSRS / DMA / [REDACTED]	17/04/2023 15:05:25
Romildo [REDACTED]	PORTOSRS / DO / [REDACTED]	17/04/2023 15:32:53
Cristiano [REDACTED]	PORTOSRS / PRESIDENTE / [REDACTED]	17/04/2023 17:05:53

